



PROGRAMA NACIONAL BIBLIOTECA DA ESCOLA PNBE 2009

EDITAL DE CONVOCAÇÃO PARA INSCRIÇÃO DE OBRAS DE LITERATURA NO PROCESSO DE AVALIAÇÃO E SELEÇÃO PARA O PROGRAMA NACIONAL BIBLIOTECA DA ESCOLA – PNBE 2009

O Ministério da Educação, por intermédio da Secretaria de Educação Básica – SEB, e do Fundo Nacional de Desenvolvimento da Educação – FNDE, faz saber aos titulares de direito autoral que se encontram abertas, no âmbito do Programa Nacional Biblioteca da Escola – PNBE 2009, as **inscrições para o processo de avaliação e seleção de obras de literatura para serem distribuídas às escolas que ofereçam as séries/anos finais do ensino fundamental e/ou ensino médio das redes municipal, estadual, federal e do Distrito Federal.**

1. DO OBJETO

Este Edital tem por objeto a convocação de titulares de direito autoral para inscrição de obras de literatura no processo de avaliação e seleção do PNBE 2009 para alunos matriculados nas escolas das redes federal, estadual, do Distrito Federal e municipal, bem como nas escolas de educação especial públicas, comunitárias e filantrópicas, constantes no Censo Escolar, que prestem atendimento aos alunos portadores de necessidades especiais, que ofereçam as séries/anos finais do ensino fundamental e/ou ensino médio.

2. DOS PRAZOS

As etapas de cadastramento de titulares de direito autoral, pré-inscrição e inscrição das obras serão realizadas nos seguintes períodos:

2.1. Cadastramento de Titulares de Direito Autoral e Pré-inscrição da(s) Obra(s)

Do dia 20/05/2008 até às 18h do dia 27/05/2008

2.2. Inscrição (Entrega das Obras, da Documentação e do CD)

Do dia 02/06/2008 a 06/06/2008, no período de 8:30h às 16:30h.

3. DA CARACTERIZAÇÃO DAS OBRAS

3.1. Serão aceitas para participar do processo de avaliação e seleção, obras de literatura para alunos das etapas do ensino fundamental séries/anos finais e do ensino médio.



MINISTÉRIO DA EDUCAÇÃO
FUNDO NACIONAL DE DESENVOLVIMENTO DA EDUCAÇÃO
SECRETARIA DE EDUCAÇÃO BÁSICA

3.1.1. Cada obra poderá ser inscrita no PNBE 2009 para apenas uma das etapas de ensino, referidas no subitem **3.1** ficando automaticamente excluída do processo quando identificada sua dupla inscrição.

3.2. Serão aceitas traduções de obras literárias.

3.2.1. Os critérios de tradução utilizados e sua adequação ao público leitor serão também avaliados, conforme consta no Anexo II deste Edital.

3.3. Serão aceitas antologias, desde que se explicitem, em prefácio, o(s) critério(s) que justifica(m) a organização. Os critérios utilizados na organização e sua adequação ao público a que se destinam também serão objeto de avaliação.

3.4. As obras deverão apresentar-se em volume único e só poderão ser inscritas individualmente, ainda que façam parte de coleções.

3.5. Não poderão ser inscritas obras de literatura:

3.5.1. selecionadas e adquiridas na edição de 2006 do Programa Nacional Biblioteca na Escola e da edição de 2008 do Programa Nacional Biblioteca da Escola para o Ensino Médio;

3.5.2. em domínio público, exceto as obras originalmente escritas em línguas estrangeiras e traduzidas para a língua portuguesa, entendendo que quem a traduz é o detentor do direito autoral;

3.5.3. preponderantemente didáticas, informativas, doutrinárias, religiosas ou de referência;

3.5.4. consumíveis, assim entendido livros com lacunas ou espaços que possibilitem ou induzam o leitor a realização de atividades no próprio livro, inviabilizando o seu uso coletivo.

4. DA COMPOSIÇÃO DOS ACERVOS

4.1. Serão formados 3 (três) acervos distintos para a etapa do ensino fundamental séries/anos finais e 3 (três) acervos distintos para a etapa do ensino médio, contendo 100 (cem) títulos cada acervo, num total de 300 (trezentas) obras para cada etapa.

4.2. Os acervos para as duas etapas, ensino fundamental séries/anos finais e ensino médio, deverão contemplar:

4.2.1. poema;

4.2.2. conto, crônica, teatro, texto da tradição popular;

4.2.3. romance;

4.2.4. memória, diário, biografia, ensaio;

4.2.5. obras clássicas;

4.2.6. histórias em quadrinhos.

4.3. Os acervos serão formados pelo MEC, de acordo com o resultado da avaliação e com os objetivos do Programa. O MEC poderá se for necessário e resguardadas as



MINISTÉRIO DA EDUCAÇÃO
FUNDO NACIONAL DE DESENVOLVIMENTO DA EDUCAÇÃO
SECRETARIA DE EDUCAÇÃO BÁSICA

especificidades das faixas etárias, deslocar obras de uma etapa para outra, visando atender à diversidade do conjunto das obras.

5. DOS PROCEDIMENTOS

5.1. Do Cadastramento de Titulares de Direito Autoral e Pré-inscrição das Obras

Os titulares de direito autoral interessados em participar do PNBE 2009 formalizarão seu cadastramento e a pré-inscrição das obras e respectivos autores, por meio de um responsável devidamente identificado, no Sistema de Material Didático – SIMAD – Módulo de Inscrição disponível na página da *internet*: www.fnde.gov.br no link “Inscrição PNBE 2009”.

5.1.1. Para evitar problemas na comunicação por meio de correio eletrônico, entre o FNDE e o(s) detentor(es) de direitos autorais, recomenda-se que se efetue no sistema de e-mail configurações de liberação de modo a permitir o recebimento de mensagens provenientes do domínio “@fnde.gov.br”. Ou seja, caso possua recursos de anti-spam (ou filtros de segurança) ativos em seu sistema de e-mail, estes recursos de anti-spam (ou filtros de segurança) deverão ser desbloqueados para o recebimento de mensagens cujo remetente tenha o domínio “@fnde.gov.br”.

5.2. Cada titular de direito autoral poderá inscrever até **20** (vinte) obras no total, observando o limite de no máximo 15 (quinze) obras para a etapa do ensino fundamental séries/anos finais e de no máximo 15 (quinze) obras para a etapa do ensino médio;

5.2.2. O título da obra inscrita deverá estar em conformidade com o título constante no Contrato de Edição e na capa do livro.

5.2.3. Os titulares de direito autoral deverão manter seus dados permanentemente atualizados no FNDE por intermédio do endereço eletrônico preinscricao@fnde.gov.br.

5.3. Da Inscrição

A inscrição deverá ser realizada pessoalmente pelo responsável identificado no SIMAD, e/ou por procurador constituído, que realizou o cadastramento do titular dos direitos autorais e a pré-inscrição das obras. Essa fase compreenderá a entrega da documentação, dos exemplares da obra e do CD com a imagem da capa em dia, horário e local previamente agendados pelo FNDE, de acordo com o período estabelecido no subitem **2.3** deste Edital.

5.3.1. Caso a inscrição seja realizada por um procurador constituído como previsto no item **5.3**, deverá ser apresentada uma procuração com reconhecimento de firma e em papel timbrado da empresa, caso o titular dos direitos autorais for pessoa jurídica.

5.3.2. É obrigatória a entrega da seguinte documentação para cada uma das obras pré-inscritas:



MINISTÉRIO DA EDUCAÇÃO
FUNDO NACIONAL DE DESENVOLVIMENTO DA EDUCAÇÃO
SECRETARIA DE EDUCAÇÃO BÁSICA

5.3.2.1. Cópia do Contrato de Edição e/ou do instrumento legal pertinente, inclusive de sub-rogação e/ou representação, que obrigam autores da obra e o titular do direito autoral ou de edição entre si ou com terceiros, no(s) qual(is) deverá constar o título da obra, idêntico ao título informado no cadastramento efetuado na fase da Pré-Inscrição.

5.3.2.2. Cópia do Contrato Original, devidamente acompanhada de tradução juramentada, para as obras em língua estrangeira.

5.3.3. Os documentos exigidos nos subitens **5.3.2.1** e **5.3.2.2** poderão ser apresentados por qualquer processo de cópia, desde que autenticada por cartório competente.

5.3.4. Juntamente com a documentação referida no subitem **5.3.1.**, se for o caso, e subitem **5.3.2** é obrigatória a entrega de 06 (seis) exemplares de cada obra a ser inscrita e avaliada no PNBE 2009.

5.3.4.1. Os exemplares de cada obra deverão estar embalados e identificados externamente com a etapa do ensino a que se destina e com a indicação do tipo de texto/gênero da obra, explicitados no subitem **4.2** deste Edital.

5.3.4.2. Os exemplares das obras deverão ser entregues em edição finalizada, com todos os textos, imagens, diagramação, cores e número de páginas definitivas, inclusive com acabamento e matéria prima definitiva (papel, grampo, cola etc), que deverá guardar consonância com as especificações informadas no Sistema de Material Didático – SIMAD por ocasião da pré-inscrição das obras, prevista no subitem **5.1** deste Edital. Todas as características do projeto gráfico e editorial devem ser mantidas caso a obra seja selecionada.

5.3.5. A obra deverá conter:

5.3.5.1. Na 1ª capa: o título da obra, nome(s) do(s) autor(es) e o nome da editora;

5.3.5.2. Na folha de rosto e/ou no seu verso: ficha catalográfica e número ISBN.

5.3.5.3. Excepcionalmente, no caso em que o projeto gráfico original do livro não permita, será aceita a identificação prevista no item **5.3.5.2** na 2ª, 3ª ou 4ª capas.

5.3.6. Não serão aceitos bonecos ou protótipos.

5.3.7. Os exemplares das obras inscritas não serão devolvidos após o processo de avaliação.

5.3.8. Além dos exemplares da obra e da documentação, o titular de direito autoral deverá entregar, no ato da inscrição, em CD, a imagem da capa da obra por ele inscrita, com as seguintes especificações: CMYK; 300 DPI; tamanho original ou com 50% de resolução; formato TIF

5.4. Da Comprovação de Inscrição



MINISTÉRIO DA EDUCAÇÃO
FUNDO NACIONAL DE DESENVOLVIMENTO DA EDUCAÇÃO
SECRETARIA DE EDUCAÇÃO BÁSICA

Para efeito de confirmação da inscrição, os exemplares da obra, a documentação e o CD com a imagem da capa serão conferidos e emitido o Comprovante de Entrega.

5.4.1. Somente será admitida a inscrição da obra e emitido o respectivo comprovante, mediante entrega conjunta de toda a documentação exigida no subitem **5.3.1**, se for o caso, e no subitem **5.3.2**, dos exemplares da obra, na forma especificada no subitem **5.3.4**, e do CD com a imagem da capa, conforme especificação contida no subitem **5.3.8**, sendo vedado o recebimento parcial da documentação, dos exemplares, e do CD com a imagem da capa.

6. DAS ETAPAS DO PROCESSO DE ANÁLISE E SELEÇÃO DAS OBRAS

6.1. Da Triagem

A triagem consiste na análise das obras inscritas e entregues de acordo com critérios estabelecidos no item **5.3** deste Edital.

6.1.1. As obras que não atenderem às exigências contidas no item **5.3** serão automaticamente excluídas nessa etapa, conforme Anexo I deste Edital.

6.2. Da Pré-análise

Na etapa da pré-análise serão observados os itens **3** e **4** deste Edital. Serão sumariamente excluídas as obras que não atenderem o disposto nesses itens.

6.3. Da Avaliação

6.3.1. Serão selecionadas, para compor os acervos para o PNBE 2009, 300 (trezentas) obras destinadas aos alunos da etapa ensino fundamental séries/anos finais e 300 (trezentas) obras para a etapa ensino médio.

6.3.1.1. Na hipótese de alguma obra selecionada ser excluída na fase de habilitação ou na fase de negociação, previstas nos itens **8.1** e **8.2** deste Edital, serão indicadas, pela SEB, com base no processo de avaliação, novas obras para substituição, considerando os critérios de composição dos acervos.

6.3.1.2. O processo de avaliação realizado no âmbito deste Edital poderá ser utilizado pelo Ministério da Educação e pelo Fundo Nacional de Desenvolvimento da Educação em futuras aquisições, para este ou outros programas e ações.

6.3.2. Na avaliação das obras serão considerados os critérios estabelecidos no Anexo II deste Edital.

6.4. Da Divulgação do Resultado

A relação das obras selecionadas para o PNBE 2009 será publicada no Diário Oficial da União, mediante Portaria do MEC, e divulgada nas páginas da *internet* www.mec.gov.br e www.fnde.gov.br.



MINISTÉRIO DA EDUCAÇÃO
FUNDO NACIONAL DE DESENVOLVIMENTO DA EDUCAÇÃO
SECRETARIA DE EDUCAÇÃO BÁSICA

6.4.1. Os pareceres referentes à análise de cada obra poderão ser disponibilizados ao titular de direito autoral somente após a divulgação do resultado, mediante requisição formal à Secretaria de Educação Básica – SEB/MEC.

7. DA ACESSIBILIDADE

7.1. As obras adquiridas no âmbito do PNBE devem ser também entregues ao FNDE pelas editoras em meio digital, no formato TXT, com texto em versão depurada.

7.2. As imagens ou elementos extra textuais existentes ao longo da obra devem ser classificados, conforme livre critério e responsabilidade de seus detentores de direito autoral, da seguinte forma:

7.2.1. Decorativos: acessórios, enfeites, cores, molduras e outros elementos dispensáveis, que podem ser totalmente suprimidos na versão depurada.

7.2.2. Relevantes: figuras, gravuras, mapas, tabelas, gráficos, diagramas e outros elementos integrantes do conteúdo, que devem ser adaptados para a versão depurada.

7.3. A adaptação de cada objeto relevante, para constar na versão depurada, deve ser efetuada mediante a inclusão dos seguintes itens:

7.3.1. Tipo: parágrafo obrigatório contendo a palavra ou expressão que designa a tipologia do objeto, como Figura, Gravura, Mapa, Tabela, Gráfico, Diagrama ou outra designação a critério de cada detentor de direito autoral.

7.3.2. Descrição: parágrafo obrigatório contendo uma ou mais linhas que apresentam o conteúdo do objeto. Exemplos: Menino jogando futebol, Borboleta, Brasil político, População das capitais, Temperatura da água, Fluxo da produção etc.

7.3.3. Detalhamento: um ou mais parágrafos opcionais contendo uma apresentação detalhada de todos os elementos julgados como importantes para a melhor compreensão do elemento, conforme livre conveniência e disposição de cada detentor de direito autoral.

7.4. Na versão depurada, as notas de rodapé ou similares devem ser dispostas como parágrafos no meio do texto, inseridas logo após os parágrafos onde são referenciadas, cada qual iniciada pela expressão “Nota (designação opcional).” e terminada pela expressão “Fim da nota.” sendo que a designação opcional pode ser um número de ordem ou uma descrição qualquer definida pelo detentor de direito autoral.

7.5. A versão depurada será mantida sob guarda e responsabilidade do MEC/SEESP para utilização com vistas à educação especial, podendo a obra ser convertida e produzida para distribuição em braille, áudio ou outros formatos acessíveis a serem definidos pelo MEC, inclusive mediante contrato ou convênio com outras instituições.

8. DOS PROCESSOS DE HABILITAÇÃO, AQUISIÇÃO, PRODUÇÃO E ENTREGA

Após a divulgação do resultado da avaliação pedagógica realizada sob a coordenação



MINISTÉRIO DA EDUCAÇÃO
FUNDO NACIONAL DE DESENVOLVIMENTO DA EDUCAÇÃO
SECRETARIA DE EDUCAÇÃO BÁSICA

da Secretaria de Educação Básica – SEB/MEC, o Fundo Nacional de Desenvolvimento da Educação – FNDE procederá à execução das demais etapas do Programa.

8.1. Da Habilitação

A habilitação do titular de direito autoral será feita por Comissão Especial de Habilitação, instituída pelo FNDE, e consistirá na análise da documentação prevista na Lei nº 8.666/93 e na IN/MARE nº 05/95, no Decreto nº 3.722/01 e na Lei nº 9.610/98 e respectivas modificações posteriores, bem como da documentação exigida no subitem **8.1.2**, a ser apresentada pelo titular de direito autoral, quando convocado pelo FNDE, na forma do disposto neste Edital.

8.1.1. Nessa fase deverão ser observados os seguintes procedimentos:

a) toda e qualquer documentação necessária à habilitação deverá ser apresentada datada e assinada pelo titular de direito autoral ou por seu procurador legalmente constituído, por meio de instrumento hábil;

b) os documentos necessários à habilitação, em conformidade com o disposto no subitem **8.1.2**, poderão ser apresentados por qualquer processo de cópia, desde que autenticada por cartório competente ou pela Comissão Especial de Habilitação, mediante a apresentação do documento original;

c) nos casos em que o Contrato de Edição vigente não determinar o número de exemplares em quantidade suficiente para atender à aquisição a ser realizada pelo FNDE, o titular de direito autoral obrigará-se a apresentar instrumento possibilitando a produção da tiragem necessária ao atendimento do programa;

d) a Comissão Especial de Habilitação, no curso do processo de análise da documentação, poderá promover diligências, solicitar esclarecimentos, estabelecer exigências a serem cumpridas, tudo objetivando certificar-se da licitude, veracidade e eficácia da documentação e respectivos dados fornecidos.

e) constitui obrigação do habilitando informar ao FNDE, previamente ou imediatamente após ter ciência, a existência de qualquer discussão judicial que envolva as obras inscritas com base no presente Edital, o que será considerado pela Comissão de Habilitação.

8.1.2. Da Documentação Exigida

Por ocasião da etapa de habilitação, o titular de direito autoral da(s) obra(s) selecionada(s) deverá apresentar ao FNDE os seguintes documentos:

8.1.2.1. Da Documentação Referente à Obra

a) Contrato de Edição – instrumento mediante o qual o editor obriga-se a reproduzir, divulgar e comercializar as obras, ficando autorizado, em caráter de exclusividade, a publicá-la e explorá-la, pelo prazo e nas condições pactuadas com o autor, com base no que preceitua a legislação que rege a matéria, em especial as Leis nº 9.610/98 e nº 5.988/73. O contrato de edição deverá ser firmado por quem for comprovadamente titular dos direitos autorais, inclusive pelo(s) co-autor (es) em caso de criação comum, e só será



MINISTÉRIO DA EDUCAÇÃO
FUNDO NACIONAL DE DESENVOLVIMENTO DA EDUCAÇÃO
SECRETARIA DE EDUCAÇÃO BÁSICA

considerado como válido para habilitação do proponente se restar incontestado a plenitude dos direitos autorais e de edição nele envolvidos.

b) Adendo ao Contrato de Edição – instrumento legal vigente que possibilite a retificação e/ou complementação das cláusulas pactuadas, possibilitando a produção da obra com as características e tiragens necessárias para atender o PNBE 2009, caso não esteja previsto no contrato original.

c) Contrato de Ilustração – instrumento firmado com o ilustrador da obra, quando houver.

d) Declaração de Vigência – declaração, sob as penas da lei, com firma reconhecida em cartório, na qual o titular do direito autoral declare que o Contrato de Edição apresentado encontra-se em plena vigência. Deverá ser apresentada no caso de contrato com prazo de vigência indeterminado, ou não expresso. Nos casos de contratos com previsão de renovação automática, deverá constar na Declaração o período renovado, conforme estabelecido no contrato.

e) Documentos Comprobatórios da Titularidade de Direito Autoral – documentos que comprovem a titularidade de direito autoral sucessório ou a possibilidade de representação, tais como procurações, que deverão ser autenticadas, caso o Contrato de Edição ou Adendo Contratual seja assinado por herdeiro ou representante legal do autor.

f) Para as obras coletivas - contrato de prestação de serviço ou contrato de trabalho que estabeleça que todo trabalho produzido pelo funcionário é patrimônio da empresa. Caso os autores não sejam funcionários da empresa, os contratos devem especificar a contribuição de cada um, o prazo para entrega ou realização, a remuneração e as demais condições de execução.

8.1.2.2. Da Documentação Comprobatória de Habilitação Jurídica e

Fiscal

Por ocasião da fase de habilitação o titular de direito autoral deverá apresentar ao FNDE os seguintes documentos:

a) cédula de identidade e CPF do representante legal da empresa titular do direito autoral e, quando se tratar de Procurador deverá ser apresentado também instrumento de procuração;

b) declaração de que a empresa não emprega menor, conforme dispõe o inciso V do art. 27 da Lei nº 8.666/93, acrescido pela Lei nº 9854/99;

c) declaração de inexistência de fato impeditivo, ratificando a inexistência de circunstâncias que impeçam o titular do direito autoral de contratar com a Administração Pública Federal;

d) contrato/estatuto social da empresa, alterações contratuais e atas de reuniões/assembleias, onde esteja qualificado o(s) representante(s) legalmente constituído(s) da empresa para assinar compromissos e conceder procuração.



MINISTÉRIO DA EDUCAÇÃO
FUNDO NACIONAL DE DESENVOLVIMENTO DA EDUCAÇÃO
SECRETARIA DE EDUCAÇÃO BÁSICA

8.1.2.2.1. O FNDE fará consulta “on line” no Sistema Unificado de Cadastramento de Fornecedores – SICAF para certificar-se da habilitação da empresa quanto à qualificação econômico-financeira, fiscal e jurídica, conforme previsto na Lei nº 8.666/93 e na IN/MARE nº 05/95 e respectivas modificações posteriores, bem como no Decreto nº 3.722, de 09 de janeiro de 2002.

8.1.2.2.2. O FNDE verificará a regularidade da Contribuição Social do Salário Educação, previsto no § 5º do art. 212 da Constituição Federal e regulamentada pelos Decretos 9.424/96 e 9.766/89, bem assim pelo Decreto nº 3.142/99 e alterações posteriores.

8.1.2.3. Da Documentação Referente à Situação Financeira do Titular de Direito Autoral

8.1.2.3.1. Por meio de consulta “on line” ao SICAF, o FNDE verificará os índices de Liquidez Geral (LG), Solvência Geral (SG) e Liquidez Corrente (LC). Caso quaisquer desses índices estejam inferiores ou iguais a 01 (um), será exigida prestação de garantia em uma das modalidades previstas no § 1º do art. 56 da Lei nº 8.666/93.

8.1.2.3.1.1. A modalidade de garantia a ser prestada corresponderá a 3% (três por cento) do valor a ser contratado, devendo ser entregue ao FNDE até a data da assinatura do contrato.

8.1.2.3.1.2. A liberação e a restituição da garantia somente ocorrerão após o término da vigência do contrato e do cumprimento das obrigações contratuais, em especial a(s) Cláusula(s) referente(s) ao controle de qualidade.

8.1.2.3.1.3. No caso da apresentação de título da dívida pública que venha requerer tratamento especial, ficará a cargo da empresa a ser contratada o devido acondicionamento do documento, de forma a garantir sua integridade física.

8.1.2.3.2. No caso de consórcio, além da documentação exigida nos subitens anteriores, serão exigidos os itens I, II e III do art. 33 da Lei 8.666/93, bem como o registro do consórcio nos termos do parágrafo segundo do art. 33, da mesma Lei.

8.1.3. Os titulares de direito autoral terão o prazo máximo de 7(sete) dias corridos a partir do ato convocatório do FNDE para apresentação da documentação exigida no item **8.1** – Da Habilitação.

8.1.3.1. Na hipótese do vencimento do prazo previsto no subitem **8.1.3** sem a regularização de toda a documentação prevista, a obra será automaticamente excluída, selecionando-se nova obra na forma do subitem **6.3.1.1**.

8.1.3.2. Nos casos em que a Comissão de Habilitação expedir diligência para complementação de documentos, o habilitando terá 5 (cinco) dias úteis para efetuar a entrega, sob pena da obra ser excluída.



MINISTÉRIO DA EDUCAÇÃO
FUNDO NACIONAL DE DESENVOLVIMENTO DA EDUCAÇÃO
SECRETARIA DE EDUCAÇÃO BÁSICA

8.2. Da Aquisição

O FNDE convocará por intermédio de Comissão Especial de Negociação instituída para esse fim, os titulares de direito autoral habilitados para proceder à negociação de preços, que poderá ocorrer por meio eletrônico, visando adquirir as obras a serem produzidas e postadas/entregues conforme as Instruções Operacionais a serem fornecidas no momento da negociação.

8.2.1. O FNDE poderá, a qualquer tempo, deixar de contratar o titular de direito autoral da obra selecionada, quando tiver ciência de litígio sobre direito autoral ou de edição da obra.

8.2.2. Constitui obrigação do contratado informar ao FNDE, imediatamente após ter ciência, a existência de qualquer discussão judicial que envolva as obras selecionadas, o que será considerado pelo FNDE, ficando facultado o depósito dos valores envolvidos em juízo.

8.3. Da Produção

Após a assinatura dos contratos, os titulares de direito autoral participantes do PNBE 2009 estarão aptos a iniciar a produção dos livros a serem distribuídos para alunos matriculados nas escolas que ofereçam as séries/anos finais do ensino fundamental e/ou ensino médio. Nessa etapa de produção, não serão aceitas quaisquer alterações nas obras avaliadas e selecionadas para o PNBE 2009, ou seja, os livros deverão ser impressos com conteúdo (texto, projeto gráfico e editorial) idêntico àquele inscrito no Programa, inclusive com o mesmo número de páginas, conforme subitem **5.3.3.2** deste Edital.

8.3.1. Do Controle de Qualidade

Por ocasião da produção das obras, o FNDE, ou a instituição por ele contratada para esse fim, poderá realizar Controle de Qualidade, mediante amostragem definida na NBR 5426/1985 – ABNT, em nível de inspeção a ser definido em contrato, que consistirá na análise dos itens de não conformidade constantes da Resolução n.º 03, de 23/03/2005, do Conselho Deliberativo do FNDE, ou em outra que vier a substituí-la, com vistas à verificação da qualidade do produto a ser entregue.

8.4. Da Entrega

As obras serão entregues diretamente pelos titulares de direito autoral ao FNDE, ou à instituição por ele contratada, que se responsabilizará pelo processo de mixagem das obras.

9. DAS DISPOSIÇÕES GERAIS

9.1. A inscrição das obras implica aceitação, pelo participante, de forma integral e irreatável, dos termos deste Edital, bem como da legislação aplicável, especialmente em matéria de direito autoral, não cabendo controvérsias posteriores.

9.2. O titular de direito autoral deve manter toda a documentação atualizada durante o período de execução do contrato, especialmente no que se refere ao SICAF.



MINISTÉRIO DA EDUCAÇÃO
FUNDO NACIONAL DE DESENVOLVIMENTO DA EDUCAÇÃO
SECRETARIA DE EDUCAÇÃO BÁSICA

9.3. O FNDE/MEC poderá, a qualquer tempo, desde que devidamente comprovado por razões de interesse público decorrente de fato superveniente, revogar, total ou parcialmente, o presente processo de aquisição.

9.4. De acordo com as responsabilidades os pedidos de esclarecimentos deverão ser dirigidos ao FNDE, por meio da Coordenação-Geral dos Programas do Livro, no Setor Bancário Sul – Quadra 02 – Bloco “F” – Edifício Áurea – Sala 1.401 – CEP: 70070-929 – Brasília/DF – telefones (61) 3966-4915/3966-4919, FAX (61) 3966-4438, e à SEB, por meio da Coordenação-Geral de Estudos e Avaliação de Materiais Didáticos no endereço: Esplanada dos Ministérios, Bloco “L”, 6º andar, sala 612 – Brasília/DF – CEP 70047-900, e pelo telefone (61) 2104-8636.

9.5. Os pedidos de esclarecimentos deverão ser feitos por escrito, endereçados ao FNDE ou à SEB, conforme o caso.

9.6. Será de inteira responsabilidade dos titulares de direito autoral a validade das informações fornecidas ao FNDE, no cadastramento das obras, tendo em vista que essas informações serão utilizadas nas demais etapas do processo de seleção e aquisição. Essas informações serão a única fonte de referência e deverão conter todos os dados atualizados relativos à editora e às obras inscritas.

9.7. A inscrição da(s) obra(s) não implica na obrigatoriedade de assinatura de contrato de aquisição por parte do FNDE, tampouco confere direitos a indenizações a título de reposição de despesas realizadas no cumprimento de etapas deste Edital e na produção da obra ou direito a lucro cessante, em caso de não aprovação no processo de triagem e/ou avaliação pedagógica, seleção e negociação.

9.8. O FNDE poderá solicitar, a seu critério, antes da negociação, planilha de custos praticados pelos detentores de direito autoral, conforme diferentes níveis de tiragem, em formulário próprio a ser enviado pelo FNDE.

9.9. Situações não previstas neste Edital serão analisadas pelo FNDE e pela SEB, de acordo com as suas competências e com a natureza do assunto.

9.10. Integram o presente Edital, como se transcritos fossem e como partes indissolúveis, os seguintes anexos:

- Anexo I – Triagem/Critério de Exclusão;
- Anexo II – Critérios de Avaliação e Seleção.

Brasília, 20 de maio de 2008.

DANIEL SILVA BALABAN
Presidente do FNDE

MARIA DO PILAR LACERDA ALMEIDA E SILVA
Secretária de Educação Básica



MINISTÉRIO DA EDUCAÇÃO
FUNDO NACIONAL DE DESENVOLVIMENTO DA EDUCAÇÃO
SECRETARIA DE EDUCAÇÃO BÁSICA

**PROGRAMA NACIONAL BIBLIOTECA DA ESCOLA
PNBE 2009**

**EDITAL DE CONVOCAÇÃO PARA INSCRIÇÃO DE OBRAS DE LITERATURA NO
PROCESSO DE AVALIAÇÃO E SELEÇÃO PARA O PROGRAMA NACIONAL BIBLIOTECA
DA ESCOLA – PNBE 2009**

ANEXO I

TRIAGEM / CRITÉRIOS DE EXCLUSÃO

1. CRITÉRIOS DE EXCLUSÃO

1.1. Nesta etapa será excluída do processo de avaliação:

1.1.1. obra que não estiver claramente identificada com título, autoria, editora, ficha catalográfica e número do ISBN;

1.1.2. obra selecionada e adquirida na edição de 2006 do Programa Nacional Biblioteca da Escola e na edição de 2008 do Programa Nacional Biblioteca da Escola para o Ensino Médio;

1.1.3. obra editada em mais de um volume ou coleção;

1.1.4. obra cuja edição não estiver finalizada;

1.1.5. obra cuja imagem da capa não constar no CD, conforme estabelecido no subitem 5.3.8.



MINISTÉRIO DA EDUCAÇÃO
FUNDO NACIONAL DE DESENVOLVIMENTO DA EDUCAÇÃO
SECRETARIA DE EDUCAÇÃO BÁSICA

PROGRAMA NACIONAL BIBLIOTECA DA ESCOLA PNBE 2009

EDITAL DE CONVOCAÇÃO PARA INSCRIÇÃO DE OBRAS DE LITERATURA NO PROCESSO DE AVALIAÇÃO E SELEÇÃO PARA O PROGRAMA NACIONAL BIBLIOTECA DA ESCOLA – PNBE 2009

ANEXO II

CRITÉRIOS DE AVALIAÇÃO E SELEÇÃO

1. CRITÉRIOS DE SELEÇÃO

Os acervos serão compostos por obras de diferentes gêneros literários, de forma a proporcionar aos leitores o panorama da literatura brasileira e estrangeira.

A qualidade do texto, a adequação dos temas aos interesses do público-alvo, a representatividade das obras e a qualidade dos aspectos gráfico-editoriais serão considerados critérios para a seleção de uma determinada obra. Assim sendo, a avaliação recairá sobre os seguintes aspectos:

1.1. Qualidade do texto

Os textos literários, além de contribuírem para ampliar o repertório cultural dos leitores, deverão propiciar a fruição estética. Os gêneros literários serão selecionados de modo equilibrado para favorecer uma experiência múltipla no âmbito da literatura. Para tanto, serão avaliadas as qualidades estéticas e textuais básicas em cada gênero inscrito, segundo as categorias deste Edital as quais detalhamos a seguir. No caso dos textos em prosa, serão avaliadas a coerência e a consistência da narrativa, a ambientação, a construção e caracterização das personagens, a adequação do discurso das personagens as variáveis de natureza situacional e dialetal bem como o cuidado com a correção. No caso dos textos em verso, será observada a adequação da linguagem ao público a que se destina, tendo em vista os diferentes princípios que, historicamente, vêm orientando a produção e a recepção literária. Para todas as categorias, os textos deverão ser eticamente adequados, evitando-se preconceitos, moralismos, estereótipos.

No caso de traduções é importante que sejam mantidas as qualidades literárias da obra original.

No caso das histórias em quadrinhos, será considerada como critério preponderante a relação entre texto e imagem e o tratamento estético das narrativas visuais, adequadas aos jovens das séries finais do fundamental e do ensino médio.

1.2. Adequação temática

Serão selecionadas obras com temáticas diversificadas, que contemple diferentes contextos sociais, culturais e históricos. A linguagem e a temática dessas obras deverão estar adequadas à faixa etária e aos interesses dos alunos do ensino fundamental e do ensino médio. Entre suas características, será observada a capacidade de ativar o interesse pela leitura, o potencial para incitar outras leituras, a adequação às expectativas do público alvo, as



MINISTÉRIO DA EDUCAÇÃO
FUNDO NACIONAL DE DESENVOLVIMENTO DA EDUCAÇÃO
SECRETARIA DE EDUCAÇÃO BÁSICA

possibilidades de ampliação do repertório dos jovens para além do que já conhecem e o desenvolvimento da percepção estética dos leitores.

Não serão selecionadas obras que apresentem didatismos, moralismos, preconceitos, estereótipos ou discriminação de qualquer ordem.

1.3. Projeto gráfico

O projeto gráfico será avaliado nos seguintes aspectos: apresentação de capa apropriada ao projeto estético-literário da obra; uso de fonte e espaçamento adequados à leitura; distribuição equilibrada de texto e imagens; ilustrações, se houver, artisticamente elaboradas; uso de papel e cola (se for o caso) que favoreçam a boa leitura e que resistam ao manuseio por muitos leitores. Quanto a outros aspectos ligados ao projeto gráfico-editorial que supõe a elaboração de texto (contracapa, orelhas, etc.), deve-se observar a pertinência das informações complementares. A presença de erros de revisão e/ou de impressão comprometerá a avaliação da obra.

A qualidade das ilustrações e das imagens se houver, também será objeto de avaliação. Elas devem ser enriquecedoras da leitura dos textos e devem compor um conjunto agradável e adequado à intenção expressiva da obra.

A biografia do(s) autor (es) deverá ser apresentada de forma a enriquecer o projeto gráfico-editorial. Ela deve promover a contextualização do autor e da obra no universo literário. Igualmente, outras informações devem ter por objetivo a ampliação das possibilidades de leitura, em uma linguagem adequada aos jovens, e com informações relevantes e consistentes.